A C Ó R D Ã O

TC-013615.989.26-6 e TC-013633.989.26-4
Representantes: Target Negócios Locações e Serviços LTDA.; Miriam Athie.
Advogado(s): Yahn Rainergnecco Marinho da Costa (OAB/SP 358.629); Miriam Athie (OAB/SP 79.338).
Representada: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
Advogado(s): Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho (OAB/SP 272.882).
Responsável: Maria Luisa Piccolomini Bertaiolli
Assunto: Representação formulada contra o Edital da Concorrência Eletrônica nº 014/2026, Processo n.º 643/2026, que objetiva a contratação de empresa para prestação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana, sob o regime de execução indireta mediante empreitada por preço unitário.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. AUSÊNCIA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS. AUSÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI. MEMÓRIA DE CÁLCULO INCOMPLETA. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA DATA BASE. FALTA DE PREVISÃO DE REPACTUAÇÃO. IDADE DA FROTA PARA VEÍCULOS DE FISCALIZAÇÃO IRRAZOÁVEL. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. ILEGAL. APRESENTAÇÃO DE DECRETO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS. RECOMENDAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **22 de julho de 2026**, sob a presidência da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, pelo voto da Conselheira Substituta - Auditora Silvia Monteiro, Relatora, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Maxwell Borges de Moura Vieira, e dos Conselheiros Substitutos – Auditores Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Valdenir Antonio Polizeli, julgou pela procedência parcial das representações contra o edital da Concorrência Eletrônica nº 14/2026 promovido pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, com as determinações e recomendações consignadas no voto da Relatora, juntado aos autos. Impedido o Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W55S-L3AX-6VRJ-7O0H

Com a certificação do trânsito em julgado, e ultimadas todas as diligências, arquivem-se os autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 22 de julho de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

SILVIA MONTEIRO
Relatora

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W55S-L3AX-6VRJ-7O0H